



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Legislação - Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Fiscalização

## MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 12/2023.

O Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de submeter à consideração da Casa Legislativa, a apreciação com a consequente aprovação de Termo de Filiação e Cooperação Técnica deste Poder Legislativo Municipal com a UCMMAT - **União das Câmaras Municipais de Mato Grosso** atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

A UCMMAT – União das Câmaras Municipal de Mato Grosso, entidade privada, na forma de associação civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública, que desde 1991 congrega e representa, legitimamente, as 141 Câmaras Municipais de Vereadores Mato-grossenses, cujas atividades são voltadas para articulação política, institucional, técnica e jurídica, junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na busca do fortalecimento da causa municipalista, junto às esferas estaduais e federais.

Na qualidade de associada, a Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal/MT, bem como, todos os vereadores desta Casa de Leis, poderão ser capacitados e orientados para o bom exercício de suas funções legislativas, pois, conforme cediço, os objetivos e finalidades de tal associação visam melhorar o desempenho dos Poderes Legislativos do Estado de Mato Grosso, seja capacitando os seus representantes, seja representando-os na defesa dos seus interesses em todo o território nacional.

A UCMMAT representa os interesses de seus filiados, participando ativamente, tanto a nível estadual como federal, de campanhas, reuniões, congressos, seminários, entre outros eventos, além dos diversos modos de reivindicações e defesas dos direitos do Legislativo Municipal, sendo reconhecida publicamente pelas conquistas logradas neste âmbito.

Como forma de vínculo de representatividade institucional, a UCMMAT luta em defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal em Mato Grosso e para o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais, por meio de ações conjuntas coordenadas, orientadas e assessoradas por seu quadro técnico qualificado.

É sabido que um Vereador bem preparado, orientado e assessorado desempenha seu papel com maior autoridade e eficiência, sendo assim, todos os ensinamentos provenientes das orientações desta entidade representativa serão revertidos em prol da população, sendo este o objetivo principal desta casa de leis.



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Ao se associar a UCMMAT, os vereadores, servidores e dependentes das Câmaras Municipais passam a ter diversas vantagens como descontos em hotéis, restaurantes, faculdades, locadora de veículos, plano de saúde, recebimento de pareceres jurídico e contábil sobre assuntos afins à Administração Pública.

Por fim, conclamamos a todos os Nobres Edis para a aprovação deste relevante projeto, uma vez que é notória a capacidade organizacional da UCMMAT em todo o Estado de Mato Grosso e o relevante auxílio que ela prestará à Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal, principalmente nas demandas que ocorrerem na Capital do Estado de Mato Grosso e, perante a sociedade de um modo geral.

Esperando pela compreensão dos nobres pares quanto ao apresentado nesta Mensagem Legislativa e correspondente Projeto Legislativo posto para análise e discussão, aguardamos pelo apoio dos integrantes desta Casa com aprovação da matéria seguindo os tramites regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal/MT, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

Antônio Rodrigues da Silva  
Presidente - CMS

Mauro Antônio Galvão  
Vice-Presidente - CMS

Márcio Jorge Bonifácio  
Primeiro Secretário - CMS

Joilson Silva de Assunção  
Segundo Secretário - CMS



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

**Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para Filiar à Câmara Municipal de Sapezal/MT à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

**Parágrafo Único.** A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal/MT, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

Antônio Rodrigues da Silva  
Presidente - CMS

Mauro Antônio Galvão  
Vice-Presidente - CMS

Márcio Jorge Bonifácio  
Primeiro Secretário – CMS

Joilson Silva de Assunção  
Segundo Secretário - CMS

## **TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEZAL/MT A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.639.708/0001-50 neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), Antônio Rodrigues da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.111.431 SSP/AL e CPF nº 067.217.014-05 e **a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello- CEP nº:78.020-290, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sapezal/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT**

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

- I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;
- II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;
- III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;
- IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Sapezal/MT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEZAL.**

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sapezal/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N.                     

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sapezal/MT repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ **1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **30 de cada mês**, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: **Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33.0003.757/0001-98.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

**01.031.0001.2110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**3.3.50.41.00.00.0150000000 – Contribuições.....RS25.000,00**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. O presente Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado para mais uma legislatura.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapezal/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL**

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Sapezal/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEZAL/MT**  
**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
PRESIDENTE

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**BRUNO LINS RIOS**  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.  
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**PROTOCOLO**  
**Comprovante de Comparecimento**

**Nr.: 173/2023**

**VOLUMES: 1**

**Assunto:** Mensagem Legislativa

**Data Cadastro:** 17/04/2023 **Hora:** 10:15:35 **CNPJ:**0378823900000

**Unidade Protocoladora:** 01 - PROTOCOLO GERAL

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 012/2023\_VER.ANTÔNIO, MAUR

**Descrição:** MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 012/2023\_VER.ANTÔNIO, MAURO, JORGR B., JOILSON.

**Resumo:** MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 012/2023\_VER.ANTÔNIO, MAURO, JORGR B., JOILSON.

**ORIGEM**

01 - PROTOCOLO GERAL

**DESTINO**

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

**Protocolado Por:** NILMA LOPES SANTANA

www.duralexistemas.com.

  
**Nilma Lopes Santana**  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001